

Regional, nos termos do Despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, é reconhecido o interesse público da construção de uma ETAR para servir a povoação de Corte Figueira e Monte João Silvestre, no concelho de Almodôvar.

25 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 25 960/2005 (2.ª série). — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com os artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego nos directores de serviços dos gabinetes de apoio técnico (GAT), área de actuação desta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, engenheiros António Manuel Trindade Vaz Portugal, Carlos José Tavares da Fonseca, David José da Silva, Fernanda Adelaide Santos Silva, Guilhermino Amaral Teixeira, Henrique Manuel Moura Maia, Luís Virgílio Martins Anastácio, Maria Madalena Lourenço Simões Pereira Ramos, Leonardo Martins da Silva Valente, Valdemiro de Almeida Batista, José Manuel de Sousa Freitas, Rui Nogueira de Figueiredo, Dr. José Carlos Moreira Amaral, e arquitectos João Pedro Leal Barroso Hipólito e João José Teixeira Pires, a competência para a prática dos seguintes actos respeitantes ao funcionamento daquela unidade orgânica:

1 — Assinar os termos de aceitação e conferir posse aos funcionários afectos aos respectivos serviços;

2 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, sujeita a aprovação prévia do plano anual de formação;

3 — Autorizar deslocações em serviço no território nacional, bem como despesas com aquisições de bilhetes ou títulos de transporte.

4 — Autorizar a condução de viaturas oficiais por funcionários e agentes dos respectivos serviços que não possuam a categoria de motorista, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, com os requisitos e observância dos requisitos constantes do mesmo.

5 — Ao abrigo do n.º 8 do artigo 13.º do Decreto Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, subdelego as competências que me foram delegadas para as práticas dos seguintes actos, na área da gestão orçamental e realização de despesas:

5.1 — Autorizar as despesas correntes e de capital até ao limite de € 2500, que se contenham no respectivo orçamento e verificados os pressupostos legais vigentes em matéria de despesas públicas, à excepção do que diga respeito à aquisição de material informático;

O presente despacho produz efeitos a 6 de Setembro de 2005, ficando deste modo ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito das matérias compreendidas nesta delegação de competências

2 de Novembro de 2005. — A Vice-Presidente, *Teresa Margarida Ferreira Mateus Pratas Jorge*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Contrato n.º 1699/2005. — *Contrato-programa n.º 4/2001 — processo ATJ-001/M1/01 — medida n.º 1 do Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro — arranjo dos espaços exteriores às muralhas entre as Portas do Raimundo e as Portas de Avis — 2.ª adenda.* — Em 15 de Outubro de 2004, entre o Estado, representado pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU) e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRALT), e a Câmara Municipal de Évora é outorgada a presente adenda ao contrato-programa de cooperação técnica e financeira, celebrado entre as partes em 19 de Novembro de 2001, alterado mediante adenda outorgada em 10 de Fevereiro de 2003, de acordo com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e nos termos do Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro, no âmbito da sua medida n.º 1, integrado no contexto do Programa Polis, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000, de 15 de Maio, a qual tem por fundamento a reformulação da candidatura apresentada pela Câmara Municipal de Évora, conforme consta da informação n.º 70/2004, de 30 de Julho, do Gabinete Coordenador do Programa

Polis, sobre a qual recaiu despacho de autorização do Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional de 15 de Setembro de 2004.

Nestes termos as partes acordam o seguinte:

Cláusula 1.ª

Objecto

Constitui objecto da presente adenda a elaboração do projecto e execução dos arranjos dos espaços exteriores e a remodelação do colector entre a Porta do Raimundo e a Porta de Alconchel, em 1.ª fase, e, na 2.ª fase, a elaboração do projecto e execução dos arranjos dos espaços exteriores entre a Porta de Alconchel e a Porta de Avis, cujo investimento elegível é de € 4 987 978, mantendo-se a comparticipação do Estado. Exclui-se do objecto a construção do Parque Urbano de Évora.

Cláusula 2.ª

Prazo

Mantém-se o prazo fixado no contrato-programa, com a redacção que lhe foi dada pela 1.ª adenda, outorgada entre as partes em 10 de Fevereiro de 2003.

Cláusula 3.ª

Disposições aplicáveis

Aplicam-se à presente adenda todas as demais disposições do contrato-programa.

15 de Outubro de 2004. — Pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Évora, (*Assinatura ilegível.*)

Contrato n.º 1700/2005. — *Contrato-programa n.º 21/2002 — processo ATJ-004/L5/02 — medida n.º 2 do Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro — requalificação paisagística, ambiental e urbana da cidade de Elvas — 1.ª adenda.* — Em 15 de Setembro de 2005, entre o Estado, representado pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, e o município de Elvas é outorgada, de acordo com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e no Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro, a presente adenda ao contrato-programa de cooperação técnica e financeira, celebrado entre as partes em 26 de Novembro de 2002, integrado no contexto do Programa Polis, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000, de 15 de Maio, a qual tem por fundamento a reprogramação financeira conforme consta da informação n.º 47/2005, de 12 de Agosto, do Gabinete Coordenador do Programa Polis.

Nestes termos as partes acordam o seguinte:

Cláusula 4.ª

Financiamento

1 — Mantém-se inalterado o montante da participação financeira do Estado, dotação do PIDDAC da DGOTDU, destinado a contemplar os encargos do município de Elvas com a execução das acções inseridas no contrato-programa, revistas nos termos do presente adicional, no valor de € 3 740 984, correspondendo a uma comparticipação de cerca de 75 % face ao investimento global, o qual ascende a € 5 011 390.

2 — A calendarização financeira é alterada, por forma que a participação seja distribuída da seguinte forma:

Ano de 2002 — € 935 246;
Ano de 2005 — € 1 870 492;
Ano de 2006 — € 935 246.

15 de Setembro de 2005. — Pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Elvas, (*Assinatura ilegível.*)

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho conjunto n.º 1073/2005. — O Programa Operacional da Região de Lisboa e Vale do Tejo foi aprovado pela Decisão da Comissão C(2000) 1781, de 28 de Julho, tendo nessa sequência sido